



Livro: 1600
Folha: 123
Protocolo: 150.863
Via: Original
Cartório: 6-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (02/09/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgantes Vendedores, **VAUNI GONÇALVES DOS SANTOS**, corretor de imóveis, CI RG nº 239.272-SSP/GO-2ª via e CPF/MF nº 122.304.991-49, e sua mulher, senhora **VALQUIRA FERREIRA DOS SANTOS**, costureira, CI RG nº 3.161.424-1779273-SSP/GO e CPF nº 931.498.401-04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, na Avenida Senador Velasco, qd. 02, lt. 07, Setor Mansões Goianas, neste ato representados por sua bastante procuradora, **WANDA SEBASTIANA BARBO**, brasileira, divorciada, do lar, CI RG 1.235.008-DGPC/GO 2ª via, e CIC. 449.458.091-00, residente e domiciliada nesta capital, conforme procuração de fls. 70, livro 1242, deste tabelionato; e, de outro lado, como outorgada compradora, **MARISVANIA BARBO FERREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, residente e domiciliada nesta capital, na Rua RB-2, qd. 31, lt. 24, Recanto do Bosque, CI RG nº 3134995-2ª via-SPTC/GO e CPF nº 587.264.541-49; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: **lotes de terras para construção urbana de números 17 (dezessete) e 18 (dezoito), integrantes da quadra 6/16 (6/16), situados à Rua 18 de Outubro, no loteamento denominado "SETOR ESTRELA DALVA"**, nesta capital, os quais isoladamente assim se descrevem e caracterizam:

a) **LOTE NÚMERO 17**, com a área de 267,50 m² (duzentos e sessenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), medindo: 5,00 metro de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote número 16 (dezesesseis); 23,00 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua 19-A; 28,00 metros pelo lado esquerdo,

Proc. 43952714



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

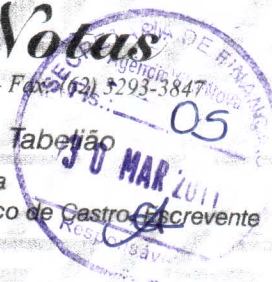
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1600
Folha: 124
Protocolo: 150.863
Via: Original
Cartório: 6-6



dividindo o lote 18 (dezoito); e, 7,07 metros de chanfrado; e, b) **LOTE NÚMERO 18 (DEZOITO)**, com a área de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote número 16 (dezesesseis); 28,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 17 (dezesete); e, 28,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 17 (dezesete), havidos por compra feita a AVIV FAHRER e sua mulher, RAQUEL SPODECK FAHRER, conforme escritura tomada no livro 1387, fls. 47, em 26.12.2007, deste cartório, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta comarca, sob nº 85.377/378; Cadastrados na Prefeitura Municipal de Goiânia sob os nºs. 469.075.0224.000-5 e 469.075.0234.000-0, com os valores venais de R\$12.247,29 e R\$11.676,00, respectivamente; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem os retrodescritos imóveis, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-los, como de fato e efetivamente ora o fazem, a outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, à razão de **R\$11.000,00 (onze mil reais) cada unidade de lote**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3233-8342

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1600

Folha: 125

Protocolo: 150.863

Via: Original

Cartório: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 02 de setembro de 2010

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Wanda Sebastiana Barbo

VAUNI GONÇALVES DOS SANTOS

VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS

Pp Wanda Sebastiana Barbo

Marisvania Barbo Ferreira
MARISVANIA BARBO FERREIRA

Emolumentos

Taxa Judiciária

Data da Receita

Rubrica da Autoridade Expedidora

379,00

23,03

02/09/2010



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GOIÂNIA - GO	
Prenotado no Protocolo 1	sub nº 49250 pág. 149
Registrado no L. 2	sub nº R. 2
Referência nº	85.377 e 85373
Observações	elvanda
24 de Setembro de 2010	
O Tabelião	

